



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 650-A, DE 2020 **(Do Sr. Baleia Rossi)**

Denomina "Campus Geraldo Correa Franco" o Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo -IFSP, localizado na cidade de Itapetininga-SP; tendo parecer da Comissão de Educação, pela rejeição, com envio de Indicação ao Poder Executivo (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação:

- Parecer do relator

- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo -IFSP, localizado na cidade de Itapetininga-SP, passa a ser denominado de “Campus Geraldo Correa Franco”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São – IFSP – é uma autarquia federal de ensino, fundada em 1909, como Escola de Aprendizes Artífices, reconhecida por toda sociedade paulista por sua excelência no ensino público.

Durante esses mais de 100 anos de existência, foi denominada de Escola Técnica Federal de São Paulo e depois de Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo.

Em 2008 foi transformada em Instituto e adquiriu *status* universitário, em razão do que passou a destinar 50% das vagas para cursos técnicos e, no mínimo, 20% das vagas para cursos de licenciatura, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática. No mais, continuou oferecendo cursos de formação inicial e continuada, tecnologias, engenharias e pós-graduação.

Atualmente, o IFSP encontra-se estruturado em *multicampi*, contando com 28 unidades e 20 polos de educação à distância e cerca de 22.000 alunos matriculados, distribuídos por todo o Estado de São Paulo.

O Campus do IFSP de Itapetininga, situado na região sudoeste do Estado, teve a sua autorização de funcionamento em 29 de janeiro de 2010, por meio da Portaria nº 129/2010, dando início às suas atividades educacionais no segundo semestre daquele mesmo ano, oferecendo cursos técnicos nas áreas de manutenção, edificações, suporte em informática, mecânica, eletromecânica, além de cursos de graduação em engenharia mecânica, física e matemática, e, de pós-graduação em informática aplicada à educação.

Quanto a Geraldo Correa Franco, nome ora sugerido para denominar o Campus do IFSP de Itapetininga, trata-se de pessoa nascida em Itapetininga em 1931, onde constituiu família, concluiu diversos cursos e fez carreira profissional.

No tocante à sua formação, cursou o primário no Instituto de Educação Peixoto Gomide e depois, entre 1946 e 1947, fez o curso de Formação de Transportes da Estrada de Ferro Sorocabana, na antiga Escola Técnica do Comércio de Itapetininga. Ainda nessa trajetória, formou-se pela Escola Normal Livre de Itapetininga e, posteriormente, concluiu o curso de Artes Práticas na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba.

No plano profissional, inicialmente atuou como operário da Estrada de Ferro Sorocabana e depois como professor de ajustagem mecânica, no Colégio Agrícola e, também, no Curso de Mecânica na Escola Estadual Professor Darcy Vieira, situação na qual se aposentou.

Por outro lado, Geraldo Corrêa Franco ganhou visibilidade pública também no campo do esporte, vindo a se destacar como atleta na corrida de São Silvestre da Cidade de Avaré em 1949, quando se sagrou campeão, tornando-se atleta símbolo e embaixador da São Silvestre em toda região Sul do Estado de São Paulo.

Em tempos mais recentes, quando do Jubileu de Ouro da São Silvestre de Avaré, em 1999, Geraldo Corrêa Franco foi agraciado com uma placa recebida das mãos do ex-prefeito Miguel Paulucci, deixando o seu nome definitivamente gravado na memória do esporte.

No campo social, Geraldo Corrêa Franco também deixou um legado digno de exemplo a ser seguido. Em 1953 participou da fundação da Conferência Vicentina da Vila Santana, entidade da qual foi Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselheiro.

Por fim, Geraldo Corrêa Franco, também atuou no âmbito da política, elegendendo-se vereador em Itapetininga, nas legislaturas de 1993 a 1996 e de 2001 a 2004, pautando a sua atuação na área da assistência social.

Sala das Sessões, 17 em março de 2020

Deputado BALEIA ROSSI
MDB - SP

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições
legais, e considerando o disposto no art. 7º da
Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo a promover o funcionamento do Campus de Itapetininga - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 650, DE 2020

Denomina "Campus Geraldo Correa Franco" o Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo -IFSP, localizado na cidade de Itapetininga-SP.

Autor: Deputado BALEIA ROSSI

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Baleia Rossi, visa denominar "Campus Geraldo Correa Franco" o Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo -IFSP, localizado na cidade de Itapetininga, no estado de São Paulo.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame tem por escopo homenagear Geraldo Correa Franco, dando seu nome ao Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, localizado na cidade de Itapetininga - SP.



Geraldo Corrêa Franco foi, como esclarece o nobre autor, operário da Estrada de Ferro Sorocabana e professor de ajustagem mecânica no Colégio Agrícola e na Escola Estadual Professor Darcy Vieira.

Atuou, no sul de São Paulo, o embaixador da corrida de São Silvestre, competição da qual foi campeão na edição de 1949.

Teve participação política, sendo eleito vereador em Itapetininga nas décadas de 1990 e 2000.

Considerando que se trata de personalidade com destacada atuação em benefício da comunidade local reúne requisitos para vários tipos de homenagens – como a que já foi realizada pela Câmara Municipal de Itapetininga ao dar seu nome a um de seus mini plenários.

Entretanto, cabem algumas considerações.

Os IFETs são, legalmente, dotados de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, nos termos do **art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 11.892/08**.

A atribuição de nome a *campus* de um IFET – que tende a se relacionar com sua história, trajetória e *ethos* - pode ser considerada uma violação desta autonomia.

E assim tem sido. Foram **integralmente vetadas** pela Presidente da República **proposições de análogo teor, aprovadas neste Parlamento:**

- em 19 de janeiro de 2010: o Projeto de Lei nº 2.792, de 2008, do Deputado Alex Canziani, que pretendia denominar ‘Campus Milton Geraldo Lampe’, o campus de Apucarana, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

- em 10 de janeiro de 2011: o Projeto de Lei nº 14, de 2008 (nº 439/07 na Câmara dos Deputados), que “Denomina José Hosken de Novaes o **Campus** Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, localizado no município de Londrina, Estado do Paraná” (que, nos termos do art.1º da Lei nº 11.892/08, integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação, a exemplo dos demais IFETs, instituições com a mesma natureza jurídica e administrativa).



De acordo com a Mensagem nº 26 da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de janeiro de 2010, o Motivo do Veto foi o seguinte: **“Ao denominar o campus de uma Universidade Federal, o projeto vai de encontro à autonomia didático-científica e de gestão financeira e patrimonial assegurada constitucionalmente.”**

Alia-se ao entendimento evidenciado a posição já manifestada pelo Supremo Tribunal Federal, ao examinar a ADI 2.367-SP, cuja decisão sustenta que a “implantação de campus universitário sem que a iniciativa legislativa tenha partido do próprio estabelecimento de ensino envolvido caracteriza, em princípio, ofensa à autonomia universitária - CF, art. 207”. Esse raciocínio aplica-se mutatis mutandis ao caso em análise.

Desta forma, considerando o mérito da proposta, nossa intenção é apoiá-la, mas por via do instrumento regimental adequado para o caso, isto é, a proposição de **uma Indicação ao Poder Executivo**, encampada pela Comissão de Educação, encaminhada em seu nome, com registro de sua autoria original pelo nobre Deputado BALEIA ROSSI.

Permitimo-nos apresentar aos nobres Deputados desta Comissão as minutas da Indicação e respectivo Requerimento, que seguem anexas.

Nesse sentido, nosso voto é pela **rejeição do Projeto de Lei nº 650, de 2020**, com envio da Indicação em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DIEGO GARCIA

Relator



INDICAÇÃO Nº , DE 2023

Sugere o exame da proposta de denominação de "Campus Geraldo Correa Franco" ao Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo -IFSP, localizado na cidade de Itapetininga-SP.

Excelentíssimo Sr. Ministro da Educação:

Dirigimo-nos a V. Ex^a para expor e reivindicar o seguinte:

O nobre Deputado BALEIA ROSSI apresentou Projeto de Lei com objetivo de dar a denominação de "Campus Geraldo Correa Franco" ao Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo -IFSP, localizado na cidade de Itapetininga-SP.

Mais do que uma questão meramente formal, esta Comissão reconhece a escolha do nome de seus campi é parte importante do *ethos* acadêmico e é protegida pela autonomia.

A Comissão de Educação reconheceu o mérito da proposta, mas viu-se impedida de aprová-la na forma de projeto de lei, uma vez que os IFETs são, legalmente, dotados de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 11.892/08.

Reconheceu também, que a personalidade que se pretende homenagear reúne várias qualidades.

Resolveu, assim, manifestar seu apoio à proposta, por intermédio da presente Indicação.



Relevantes argumentos foram arrolados na justificção do Deputado BALEIA ROSSI, nos termos do PL nº 650/2020:

“Em tempos mais recentes, quando do Jubileu de Ouro da São Silvestre de Avaré, em 1999, Geraldo Corrêa Franco foi agraciado com uma placa recebida das mãos do ex-prefeito Miguel Paulucci, deixando o seu nome definitivamente gravado na memória do esporte. No campo social, Geraldo Corrêa Franco também deixou um legado digno de exemplo a ser seguido. Em 1953 participou da fundação da Conferência Vicentina da Vila Santana, entidade da qual foi Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselheiro. Por fim, Geraldo Corrêa Franco, também atuou no âmbito da política, elegendo-se vereador em Itapetininga, nas legislaturas de 1993 a 1996 e de 2001 a 2004, pautando a sua atuação na área da assistência social”.

Diante do exposto, Senhor Ministro, justifica-se plenamente a homenagem pretendida.

Desta forma, sugerimos a Vossa Excelência examine a questão e encaminhe a análise da temática ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para que, no âmbito de sua autonomia, concedida, nos termos da Lei nº 11.892/08, posicione-se em relação à questão suscitada.

Ao mesmo tempo, respeitosamente, solicitamos a este Ministério que encaminhe à Comissão de Educação e a este parlamentar, expediente referente ao andamento da presente Indicação e a eventuais estudos ou atos de gestão, referentes à matéria de que trata.

Sala das Sessões, em de de 2023.

2023-16712





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 650, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela rejeição do Projeto de Lei nº 650/2020, com envio de Indicação ao Poder Executivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Benes Leocádio - Presidente, Diego Garcia e Maurício Carvalho - Vice-Presidentes, Carol Dartora, Damião Feliciano, Dandara, Fernando Mineiro, Franciane Bayer, Idilvan Alencar, Ismael, Maria Rosas, Moses Rodrigues, Otoni de Paula, Paulo Lemos, Prof. Reginaldo Veras, Professor Alcides, Professora Luciene Cavalcante, Rafael Brito, Socorro Neri, Tabata Amaral, Tarcísio Motta, Adriana Ventura, Átila Lins, Átila Lira, Capitão Alberto Neto, Flávio Nogueira, Iza Arruda, José Rocha, Julio Cesar Ribeiro, Luiz Lima, Maria do Rosário, Nely Aquino, Nikolas Ferreira, Pedro Uczai, Pr. Marco Feliciano, Reginaldo Lopes, Reimont, Sâmia Bomfim, Sargento Gonçalves, Sidney Leite, Soraya Santos, Tadeu Veneri e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2026.

Deputado BENES LEOCÁDIO
Presidente

